**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

***PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019***

***TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019***

***OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO, de acordo com os termos do Convênio nº 1491000682/2018/SEGOV/PADEM.***

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Obtivemos através do acesso à página** [**www.desterrodomelo.mg.gov.br**](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) **nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.**

**LOCAL E DATA**

**Nome:**

**Assinatura**

**Carimbo:**

**Senhor Licitante;**

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelos e-mails: compras@desterrodomelo.mg.gov.br compras1@desterrodomelo.mg.gov.br ou compras02@desterrodomelo.mg.gov.br, ou pelo Fax (032) 3336-1123.

**A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Desterro do Melo, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Pelo presente Edital, o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situado à Avenida Silvério Augusto de Melo 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000 – Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.094.813/0001-53, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria 3871/2019, torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS – EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme descrição contida neste edital e anexos, regida pelas seguintes leis e decretos e convênio:

* ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;***
* ***LC 123/2006;***
* ***Decreto Estadual 43.635/2003;***
* ***Instrução Normativa 09/2003 TCE/MG e suas alterações.***
* ***Instrução Normativa 06/2013 TCE/MG e suas alterações.***
* ***CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000682/2018/SEGOV/PADEM.***

**CADASTRAMENTO PRÉVIO**

Os proponentes deverão estar cadastrados, ou realizarem o cadastramento até o terceiro dia útil anterior a aberturadas propostas, comprovando estarem atuando no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, junto ao *Setor de Compras e Licitações*, situado à Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000 – Minas Gerais, no horário de **12:30 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, que emitirá ***Certificado de Registro Cadastral***, observado o prazo de validade.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, não sendo permitido que um único representante possa responder por mais de uma empresa participante do certame

**SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS”:**

**DIA: 28/10/2019**

**HORA: 09:00 HORAS**

**LOCAL:** Prefeitura de Desterro do Melo – Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral; Setor de Compras e Licitações, Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.

**SUMÁRIO E ANEXOS:**

[1 – DO OBJETO 4](#_Toc19805306)

[2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4](#_Toc19805307)

[3 – DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO 6](#_Toc19805308)

[4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 6](#_Toc19805309)

[5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01) 7](#_Toc19805310)

[6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02) 11](#_Toc19805322)

[7 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES 12](#_Toc19805323)

[8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES 13](#_Toc19805324)

[9 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 14](#_Toc19805325)

[10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA 14](#_Toc19805326)

[11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 17](#_Toc19805327)

[12 - DO CONTRATO 17](#_Toc19805328)

[13 - DA GARANTIA 18](#_Toc19805329)

[14 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO 18](#_Toc19805330)

[15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA 19](#_Toc19805331)

[16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 19](#_Toc19805332)

[17 - DO PREÇO 19](#_Toc19805333)

[18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 19](#_Toc19805334)

[19 - DO PAGAMENTO 19](#_Toc19805335)

[20 - DA FISCALIZAÇÃO 21](#_Toc19805336)

[21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO 21](#_Toc19805337)

[22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO 22](#_Toc19805338)

[23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 22](#_Toc19805339)

[24 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 22](#_Toc19805340)

[25 - DOS RECURSOS 24](#_Toc19805341)

[26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24](#_Toc19805342)

[***ANEXO I*** 27](#_Toc19805344)

[***Anexo II*** 30](#_Toc19805345)

[***Anexo III*** 31](#_Toc19805350)

[***ANEXO IV*** 32](#_Toc19805355)

[***ANEXO V*** 33](#_Toc19805357)

[***ANEXO VI*** 34](#_Toc19805359)

[***ANEXO VII*** 35](#_Toc19805360)

[***ANEXO VIII - A*** 36](#_Toc19805361)

[***ANEXO VIII - B*** 37](#_Toc19805363)

[***ANEXO IX*** 38](#_Toc19805365)

[***ANEXO X*** 39](#_Toc19805366)

[***ANEXO XI*** 46](#_Toc19805369)

[***ANEXO XII*** 49](#_Toc19805370)

[***ANEXO XIII – A*** 50](#_Toc19805371)

[***ANEXO XIII - B*** 52](#_Toc19805372)

[***ANEXO XIV (MODELO)*** 53](#_Toc19805373)

[***ANEXO XV*** 54](#_Toc19805374)

[***ANEXO XVI*** 55](#_Toc19805375)

# 1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de pessoa jurídica com vistas à **“*CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO, de acordo com os termos do Convênio nº 1491000682/2018/SEGOV/PADEM”*,** celebrado entre o Município de Desterro do Melo e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, de acordo com projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilhas constantes nos Anexos e nos arquivos que integram este edital.

# 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, até **03 (três) dias úteis** antes da Sessão de Recebimento da Documentação e Proposta, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas e de pessoas jurídicas com as seguintes restrições:

2.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

2.2.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

2.2.10 Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura, com a União ou com Órgãos participantes diretamente do **Convênio nº 1491000682/2018/SEGOV/PADEM.**

2.2.11 Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.12 Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**2.2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no ato do cadastramento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ou do Estado sede da licitante)**, emitida em até 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída pelo **MODELO DO ANEXO VI** deste edital, desde que o mesmo seja autenticado e reconhecido pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou ainda no caso de empresas do Estado de Minas Gerais poderão apresentar o **Ato 315** da Junta Comercial de Minas Gerais conforme o caso. *(INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC Nº 103 DE 30.04.2007 -D.O.U.: 22.05.2007).*

2.2.2 – Comprovada a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao credenciamento, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

2.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

2.2.4 – Sendo aceitáveis as propostas das empresas classificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Comissão de Licitações, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

2.2.4.1 – Nesta licitação, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.2.4.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada (Art. 44 § 1º LC 123/06);

2.2.4.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.2.4.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 2.2.4.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.2.11 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

# 3 – DO CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante, ou o seu representante, deverá solicitar cadastramento para participação no certame, no Setor de Compras e Licitações da Administração, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, no horário de 11:30hs às 17:30hs de segunda a sexta-feira, até três dias úteis antes da sessão pública para abertura das propostas, apresentando à Comissão de Licitações toda documentação de habilitação exigida no **item 05** deste edital.

3.2 – No dia da sessão pública para abertura das propostas as empresas previamente cadastradas deverão se apresentar à Comissão Permanente de Licitação para efetuar o credenciamento de seu representante, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame **– MODELO ANEXO IV DO EDITAL.**

3.3 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.4 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.5 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.6 O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.7 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

# 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e **“PROPOSTA COMERCIAL”**:

4.1.1- Os envelopes **“Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”** deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados (colados) e entregues à Comissão de Licitações, até a Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

***LOCAL:*** *Prefeitura de Desterro do Melo – Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral; Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.*

***DATA: 28/10/2019.***

***HORÁRIO: 09h00min.***

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*COMISSÃO DE LICITAÇÕES*

*TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019*

*PROCESSO Nº 076/2019*

*RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA*

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL:**

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*COMISSÃO DE LICITAÇÕES*

*TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019*

*PROCESSO Nº 076/2019*

*RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.*

4.2- **O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO** não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que não sejam entregues à Comissão de Licitações designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos, na parte externa ou nos documentos, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na Sessão Pública de abertura.

4.4 – Será a cargo da Licitante todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Município não será responsável por qualquer custo inerente com documentos da Licitante, independentemente do desenvolvimento e resultado do presente processo licitatório.

4.5 – A verificação da habilitação das empresas previamente cadastradas procederá a abertura do envelope de PROPOSTA COMERCIAL sendo realizadas na mesma Sessão Pública, devendo obrigatoriamente ser elaborada Ata da sessão.

4.6 – Não serão aceitas novas licitantes que não estiverem regularmente cadastradas e credenciadas nos termos especificados no item 3.

4.7 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, especificações técnicas, documentos padrão, exigências, leis, decretos, e normas citadas neste Edital e em seus Anexos.

4.8 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.9 - **As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em cópias, acompanhada dos originais, para que a Comissão de Licitações possa autenticá-las.**

# 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

**5.1 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhistas:**

5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — **CNPJ**;

5.1.2 - **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente;

5.1.3 – Certidão Conjunta de Regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais e Divida Ativa da União e Contribuições Sociais,** ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Receita Federal e Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

5.1.4 - Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

5.1.5 - Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, sede da licitante.

5.1.6 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

5.1.7 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

**OBS:** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança*.

**5.2 – Regularidade Jurídica:**

5.2.1 - Cópia de CPF e Identidade de todos os Sócios Proprietários representante da Empresa.

5.2.2 - Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

5.2.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

5.3.1 - **Certidão Cível Negativa ou de Falência ou Recuperação Judicial** **ou Liquidação Judicial**, **ou de Execução Patrimonial ou de Ações Cíveis,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

5.3.2 - **Balanço Patrimonial** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

* + - 1. - O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
			2. - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
			3. - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas descritas no **Anexo XVI** **– Índices Econômicos,** com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, e deverá ser lavrado e assinado pelo proprietário da empresa ou representante devidamente constituído ou ainda por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:
			4. - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **100% (cem por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
	1. – **Qualificação Técnica e Outras:**
		1. - **Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
		2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
		3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços semelhantes a esta Licitação quais sejam **“*CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO”***.
		4. - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

OBS: No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**OBS:***É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente, sob pena de não HABILITAÇÃO***.**

* + 1. - Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais **ATESTADOS** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução de serviços semelhantes ao objeto licitado, quais sejam **“*CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO”***.
			1. - Os atestados deverão estar acompanhados de ART devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada. Na falta de registro dos atestados no CREA ou no CAU, serão aceitos o acervo técnico-profissional de obra concluída ou em andamento que conste a empresa como executora.

**5.5 – Documentos complementares:**

5.5.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) **– MODELO ANEXO II DO EDITAL.**

* + 1. - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital**– MODELO ANEXO III DO EDITAL.**
		2. - Declaração de cumprimento do Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013 – **MODELO ANEXO XIV DO EDITAL.**
		3. Declaração de Atendimento ao Art. 18, XII da Lei 12.708/2012 (**MODELO ANEXO XV**)
		4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

**I - SERVIÇOS PRELIMINARES;**

**II – MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS;**

**III – INFRAESTRUTURA;**

5.5.5 – Em caso de visitação ao local da obra, Declaração, conforme **MODELO ANEXO VIII – A**, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

5.5.5.1 - A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (32) 3336-1123 – Setor de Compras e Licitações.

5.5.5.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

5.5.5.3 - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5.5.4 - Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue CD-Rom ou “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

* + 1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pelo fato de não ter visitado o local objeto deste edital e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o a Administração Municipal **(MODELO ANEXO VIII – B);**

5.5.7 A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

5.5.8 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.5.9 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.5.12 Declaração de Mobilização de Equipe – **MODELO ANEXO V DO EDITAL** – deverá constar no ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

5.5.13 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **MODELO ANEXO VII DO EDITAL –** deverá constar no ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

**OBS: OS DOCUMENTOS DOS ITENS 5.1, 5.2, 5.3 E 5.4 DEVERÃO SER APRESENTADOS NO CADASTRAMENTO PRÉVIO E OS DEMAIS (ITEM 5.5) DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO DIA DA SESSÃO DE JULGAMENTO.**

# 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

6.1 A proposta**– MODELO ANEXO XIII -** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

**6.1.2** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital;

6.1.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

6.1.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.2.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.2.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão **“verba”** ou de unidades genéricas, devendo ser respeitados os termos do Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital **- MODELO ANEXO XIII - B;**

6.1.3.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

**6.1.4** Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital**– MODELO ANEXO XIII-B;**

6.1.4.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, **não poderão ser incluídos na composição do BDI**, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

6.1.4.2 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital **– MODELO ANEXO XIII- B;**

6.1.4.3 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.1.4.4 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, **não deverão ser incluídos no BDI**, nos termos do artigo 125, § 7°, II, da Lei n° 12.465, de 2011;

6.1.4.5 - Além do Preço Global, os preços unitários com e sem BDI não poderão ultrapassar os valores de referência da Planilha aprovada conforme anexos do Edital.

**6.1.5** Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pela Administração, anexo ao Edital, e os preços unitários propostos pelo licitante.

**6.1.6** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.2.1 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.2.2 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.2.3 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.3 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.4 – As Propostas serão abertas imediatamente a confirmação da Habilitação das empresas.

# 7 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, e no Decreto n° 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração conforme **MODELO ANEXO VI DO EDITAL** reconhecida pela Junta Comercial, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, no ato de Cadastramento.

7.1.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

# 8 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3 A seguir serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o anterior cadastramento das participantes, podendo ainda verificar no ato da sessão pública à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([*http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc*](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([*http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc*](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)*);*
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([*www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php*](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Não ocorrendo inabilitação, a verificação da Proposta dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste edital.

8.5.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.5.1.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a as pendências.

8.6 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.7 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão.

8.7.1 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.9 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

# 9 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

9.1.2 Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

9.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

# 10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL e a execução da obra se dará por EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

10.1.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.2 Também será desclassificada a proposta que:

10.2.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

10.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

10.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.2.5 Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

10.2.6 Apresentar custos unitários superiores à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e IBGE, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos da SETOP, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil, ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;

10.2.6.1 Não serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI ou SETOP, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, já computado o percentual de BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

10.2.7 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.2.8 Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.2.8.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
2. Valor orçado pela Administração.

10.2.8.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.2.9 Apresentar, na composição de seus preços:

10.2.9.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.2.9.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.2.9.3 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.4 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.5 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 2007:

10.5.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.5.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.5.2.1 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.5.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.5.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

10.5.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.6 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

1. Produzidos no País;
2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.6.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.6.1.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.6.1.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.7 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

# - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

# 12 - DO CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante poderá realizar eventuais consultas, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.4 Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6°, III a VI, da Lei n° 12.465, de 2011, sendo que eventuais alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 6º, item III).

12.5 O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

12.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

# 13 - DA GARANTIA

13.1 Caso a licitante vencedora não comprove sua capacidade técnico operacional por documentos, será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **24HS (VINTE E QUATRO HORAS)** a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

* 1. A garantia deverá na seguinte modalidade:

**CAUÇÃO EM DINHEIRO**

13.2.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

13.2.2 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.3 No caso da caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

13.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

13.6 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente de acordo com os juros da consta depositada, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

# 14 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 Nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1 No presente caso, obra de engenharia, o limite fixado para os acréscimos é de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.2 As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993 artigo 102, § 6°, III, da LDO 2013 e 13, II, do Decreto 7.983, de 2013).

14.3 A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

14.3.1 Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

14.4 Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

# 15 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo máximo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2019, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

16.1.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

# 17 - DO PREÇO

* 1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

# 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

# 19 - DO PAGAMENTO

**19.1 O pagamento estará sujeito ao Repasse pelo Órgão Gestor do Convênio, condicionado aos repasses do Convênio nº 1491000682/2018/SEGOV/PADEM.**

19.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

19.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

19.2.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

19.2.1.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

19.2.1.3 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

19.2.1.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

19.3.1 A Contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para enviar a medição prévia relatada para o órgão competente para aprovação.

19.3.1.1 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

19.3.1.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.4.2 A NOTA FISCAL só poderá ser emitida após a aferição do Boletim de Medição pela GIGOV/CAIXA e o crédito do Repasse pelo Órgão Gestor – Ministério.

19.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo Setor de Compras e Licitações, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

19.4.1 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
2. Da regularidade fiscal, poderá ser constatada através de consulta “on-line” aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;
3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

19.5 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

19.7.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.7.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.8 Os pagamentos de convênios federais que operam por OBTV são feitos exclusivamente no SICONV/SIAFI.

19.9 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

# 20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

20.1.1 O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

20.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

20.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

# 21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

21.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

21.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

21.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

21.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

# 22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

# 23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, nos termos da *Lei Municipal 807 de 19 de dezembro de 2018*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.05.01.15.451.0111.1011.4.4.90.51.00 | 143 | 1.00.001.24.00 | CALÇ. PAV. BUEIROS/PT/MUROS E VIAS |

23.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subseqüente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

# 24 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

1. Multa moratória de até **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **100 (cem) dias**.

*Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato.*

24.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

24.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo prazo de até dois anos;
	1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

24.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

24.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

24.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

24.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

24.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Compras e Licitações do Município.

24.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

# 25 - DOS RECURSOS

25.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

25.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

25.1.1.1 habilitação ou inabilitação da licitante;

25.1.1.2 julgamento das propostas;

25.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

25.1.1.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

25.1.1.5 rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

25.1.1.6 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

25.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

25.1.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

25.1.4 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

25.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

25.2.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

# 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

26.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

26.2 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

26.2.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

26.2.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

26.2.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

26.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

26.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.14 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.15 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, no Setor de Compras e Licitações**, nos dias úteis, no horário das **12:30** horas às **17:00** horas.

26.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, no Setor de Compras e Licitações**, nos dias úteis, no horário das **12:30** horas às **17:00** horas.

26.17 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

26.18 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Barbacena, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

26.20 Em caso de danos a Contratada será responsabilizada integralmente independente de dolo ou culpa, sem exclusão das penalidades prevista no Edital e Contrato.

Desterro do Melo, 02 de outubro de 2019.

***Márcia Cristina Machado Amaral***

Prefeita do Município de Desterro do Melo

*Simone Simplício Coelho*

*Presidente da Comissão de Licitações*

*Flávio da Silva Coelho Rafaela Dornelas Couto*

*Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações*

O presente edital está conforme o disposto da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e atende inclusive as determinações do Convênio nº 1491000682/2018/SEGOV/PADEM.

É o parecer.

***Marco Túlio Gomes Silveira***

OAB/MG 97.052

Assessor Jurídico do Executivo Municipal

***ANEXO I***

**PROJETO BÁSICO**

**OBS: TODOS OS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA SERÃO FORNECIDOS AOS LICITANTES ATRAVÉS DE ARQUIVOS DIGITAIS ANEXOS A ESTE EDITAL E DISPONÍVEIS NO SITE DO MUNICÍPIO.**

**Objeto**

Contratação de empresa especializada para serviços a serem executados de CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO com 75 metros de comprimento e 6,14 metros de altura na Rua Antônio Carvalho de Oliveira. A contratada para executar o serviço, deverá ser orientada por funcionários da prefeitura que conhecem o local da obra observando assim a área total dos serviços.

**Objetivo**

Contratação por meio de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a forma de empreitada global com fornecimento de materiais, para consecução dos serviços de obras de CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO com 75 metros de comprimento e 6,14 metros de altura na Rua Antônio Carvalho de Oliveira nos termos do **Convênio nº 1491000682/2018** celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo.

**Resultados esperados**

CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO com 75 metros de comprimento e 6,14 metros de altura na Rua Antônio Carvalho de Oliveira, contendo encosta e prevenindo desabamentos com danos potenciais a vida e ao patrimônio público e privado.

**Produtos/Serviços**

I - SERVIÇOS PRELIMINARES;

II – MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS;

III – INFRAESTRUTURA;

**Especificações**

Execução da obra conforme Memorial Descritivo e Projetos Executivos.

|  |
| --- |
| **Justificativa para de Licitação por meio de Tomada de Preços:** |

O objeto da contratação refere-se a melhorais urbanísticas, com construção de muro de contenção, com finalidade de preservação da integridade física do trecho da Rua Antônio Carvalho de Oliveira, que apresenta sérios riscos de desabamento inclusive podendo atingir moradias. Para consecução dos serviços a Administração Municipal celebrou Convênio nº 1491000682/2018, alocando recursos no valor total de **R$ 463.521,36 (quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a título de repasse pelo** **Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo** e **R$ 163.521,36 (cento e sessenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos**) a título de contrapartida pelo **MUNICÍPIO**. Considerando o valor total e a natureza da obra, não há que se questionar a realização de pregão, devendo o procedimento de contratação ser realizado por meio de licitação por menor preço global na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, possibilitando à Administração permitir livremente a concorrência entre empresas criteriosamente selecionadas por meio de competência técnica a disputarem o objeto licitado, ampliando a aplicação dos Princípios de Competitividade entre as mesmas.

**Previsão de Recursos Humanos e Materiais**

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, que colocará à disposição da Administração Municipal, pessoal e material necessário para a realização dos serviços, sendo supervisionado pelo Setor de Compras e Licitações da Administração e Setor de Obras e Engenharia.

**Previsão de Custos**

Custo estimado total em **R$ 463.521,36 (quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).**

**Cronograma de execução e entrega**

Passa a contar, a partir da emissão da ordem de início de obra, um prazo de **90 (noventa)** dias para a execução da obra, conforme referido na Planilha Orçamentária, podendo ser aditivado nos termos legais e a critério da Administração.

**Cronograma de pagamento**

O pagamento será efetuado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor fiscalizador do contrato, sendo a liberação efetuada em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro e medições realizadas e fielmente condicionado ao repasse do **Convênio nº 1491000682/2018/SEGOV/PADEM.**

**Responsável pela gestão do projeto**

Setor de Obras e Engenharia e Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal.

**Das condições específicas do convênio**

Além do Preço Global, os preços unitários (com e sem BDI) não poderão ultrapassar os valores de referência da Planilha aprovada conforme anexos do Edital;

O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência da Secretaria de Estado Infra Estrutura e Mobilidade – SEINFRA, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI ou outra Referência Oficial de Custos.

Serão observadas para a presente licitação os termos do Decreto 7983/2013, principalmente em relação à obrigatoriedade de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 6º, item III).

O pagamento estará sujeito ao Repasse pelo Órgão Gestor do Convênio.

Se as obras e serviços forem executados em **Regime de Empreitada Global**, solicitamos

Em atendimento ao Decreto 7983/2013, fica o contratado ciente de que qualquer adequação do projeto que integra o edital, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 6º, item III).

**Desterro do Melo, 02 de outubro de 2019.**

*Simone Simplício Coelho*

*Presidente da Comissão de Licitações*

*Flávio da Silva Coelho Rafaela Dornelas Couto Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações*

***Anexo II***

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

***D E C L A R A Ç Ã O D E H A B I L I T A Ç Ã O***

**(INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO)**

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa....................... CNPJ............................... com sede na ............................ cidade ...................... encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 076/2019 Tomada de Preços nº 003/2019, nos ditames da Lei Federal 8.666/93. Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----------------------------------------,----------de ------------------------------- de -----------------

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

***Anexo III***

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

N Ã O E M P R E G A M E N O R E S

A Empresa ................................................... inscrita no CNPJ nº .................... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ........................................... portador(a) da Carteira de Identidade nº .............................. e do CPF nº ...................... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

------------------------------------------,----------- de -------------------------de -----------.

(local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da empresa

CPF nº

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

***ANEXO IV***

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

## Comissão Permanente de Licitação

Por este instrumento particular, a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Razão Social e CNPJ da licitante) credencia como nosso(a) representante o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carteira de Identidade n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação da Prefeitura de Desterro do Melo, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 03/2019**, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo o mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Local e data*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal do Licitante

Assinatura (reconhecer firma em Cartório) e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

***ANEXO V***

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

### DECLARAÇÃO MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que mobilizará profissionais com habilitação compatível com os serviços/produtos a serem realizados, conforme descrito no memorial descritivo. Mantendo no mínimo 06 (seis) funcionários no canteiro de obras diariamente.

Licitante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

N° de Identidade do representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Local e data*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do representante

***ANEXO VI***

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

 Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Local e data*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do representante

***ANEXO VII***

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante para a licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços 03/2019, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da Tomada de Preços 03/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital da Tomada de Preços 03/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da Tomada de Preços 03/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da Tomada de Preços 03/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital da Tomada de Preços 03/2019 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital da Tomada de Preços 02/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital da Tomada de Preços 03/2019 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Local e data*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e número da identidade do responsável legal pela proponente)

***ANEXO VIII - A***

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO DESTE EDITAL**

# Processo Nº 076/2019

Tomada de Preços **Nº 003/2019**

Declaro, para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (xx) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira do CREA (ou CAU) n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, efetuei a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Local e data*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome completo do declarante, n.º CREA/CAU e assinatura)

***ANEXO VIII - B***

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO DESTE EDITAL**

# Processo Nº 076/2019

Tomada de Preços **Nº 003/2019**

Declaro, para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone (xx) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira do CREA/CAU n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **ABDIQUEI DE** efetuar a visita técnica referente ao objeto da licitação acima mencionada**.** Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração Municipal de Desterro do Melo.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Local e data*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome completo do declarante, n.º CREA/CAU e assinatura )

***ANEXO IX***

(MODELO - em papel timbrado da licitante)

**CARTA PROPOSTA**

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Tomada de Preços Nº 003/2019**

**Processo Licitatório Nº 076/2019**

 Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de preços para a ***CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO, de acordo com os termos do Convênio nº 1491000682/2018/SEGOV/PADEM***, discriminados na Planilha de Preços e Cronograma Físico-Financeiro anexos, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidos neste edital.

O valor total da proposta é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ).**

A execução dos serviços será realizada no prazo de 150 (cento e cinquenta dias) dias consecutivos após a ordem de serviços.

Declaramos:

1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos.
2. Que no preço proposto estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os insumos e serviços utilizados para a prestação dos serviços.
3. Que nos submetemos a todas as condições estabelecidas no Edital e no Convênio, sujeitando-se totalmente às disposições nele contidas.

 Os dados da nossa empresa são:

 a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 b) CNPJ (MF) n°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 c) Endereço: (rua, bairro, cidade, estado)

 d) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 e) Fone/fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 f) E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (se houver)

 g) Dados bancários: (banco, conta, agência)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Local e data*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do representante

***ANEXO X***

**CONTRATO Nº xxxx/2019**

***CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, COM SEDE NA AV. SILVÉRIO AUGUSTO DE MELO, Nº 158, BAIRRO FÁBRICA, DESTERRO DO MELO, MINAS GERAIS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO, DE ACORDO COM OS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1491000682/2018/SEGOV/PADEM, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:***

Contrato que entre si fazem o Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, CNPJ – ..................................., situado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Senhora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, casado, portadora do CPF – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ residente a ....................................................................... e a **Empresa................... CNPJ.............. – ou ................**situada à Rua ,..... nº..., na cidade de ...............Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr......CPF n**º ......**, residente à Rua...... nº ...., na Cidade de .................Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Licitação modalidade Tomada de Preços n0 **003/2019 - Processo n0 076/2019** com a proposta respectiva, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Pelo presente instrumento, o **CONTRATADO** se obriga a executar serviços técnicos especializados de engenharia para **“EXECUÇÃO DE OBRAS DE *CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO, de acordo com os termos do Convênio nº 1491000682/2018/SEGOV/PADEM*”**, efetuados por pessoa jurídica conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta do **CONTRATADO**, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**Subcláusula Primeira -** A execução deste contrato será acompanhada e verificada pelo **CONTRATANTE e pelo Setor e Compras e Licitações em conjunto com o Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura**, que nomeará expressa e especialmente servidores para realizarem a supervisão.

**Subcláusula Segunda** – A supervisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não exclui ou reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida na **CLÁUSULA SEXTA** deste Contrato;

d) Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a devida correção;

e) Garantir o livre acesso dos empregados do **CONTRATADO** às dependências onde serão executados os serviços;

f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **CONTRATADO**;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

h) Exigir do **CONTRATADO**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato:

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

**a) Iniciar IMEDIATAMENTE, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;**

**b) Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação em vigor, pertinente a matéria.**

**c) Manter, na vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e, sempre que exigido, comprovar a regularidade fiscal;**

**d) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela correta execução dos serviços, independentemente dos atos praticados pela fiscalização por parte do CONTRATANTE;**

**e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas de segurança do trabalho, legislação trabalhista e previdenciária;**

**f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;**

**g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE;**

**h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.**

**i) Manter, durante toda a vigência do contrato, os respectivos seguros que confiram cobertura aos funcionários da contratada, no que tange à previdência, vida e saúde de seus funcionários.**

**j) Em caso de necessidade o contratado fica ciente que qualquer adequação do projeto que integrar o edital ou alteração contratual, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

Pelos serviços a serem executados, especificados neste contrato, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE**, sob o regime de empreitada global o valor fixo e irreajustável de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, nos termos da *Lei Municipal 807 de 19 de dezembro de 2018:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.05.01.15.451.0111.1011.4.4.90.51.00 | 143 | 1.00.001.24.00 | CALÇ. PAV. BUEIROS/PT/MUROS E VIAS |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCEDENTE:**

**1491.04.122.108.2057.0001.4440.42.01.0.10.1**

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os prazos e as condições para execução e recebimento dos serviços estão assim estabelecidos:

## O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2019, podendo ser aditivado nos casos legais.

## O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço determinando o seu início.

1. Em até **30 (trinta) dias** para o recebimento definitivo dos serviços, contados da assinatura do termo de recebimento provisório, quando os serviços estiverem perfeitamente executados, ou após as devidas correções, na forma das disposições constantes no Art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira -** O **CONTRATANTE** relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo o **CONTRATADO** uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.

**Subcláusula Segunda -** O **CONTRATANTE** somente receberá definitivamente o serviço quando este estiver perfeitamente de acordo com o contrato e com o **processo.**

**Subcláusula Terceira -** O pagamento dos serviços será feito em parcelas, após a conclusão de cada etapa, resultante de medição e do aceite da etapa do serviço executado pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação das notas-fiscais/faturas.

**Subcláusula Quarta -** A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da medição, para encaminhar a medição para o órgão interveniente que irá aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela **CONTRATADA**, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

**Subcláusula Quinta -** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a **CONTRATADA** regularizar o cronograma na etapa subseqüente.

**Subcláusula Sexta -** A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**Subcláusula Sétima -** Após a aprovação, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**Subcláusula Oitava -** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela **CONTRATADA**, até o **30 (trinta)** dias seguinte ao aceite da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente, se não houver motivos para retenção ou compensação de valores, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

**Subcláusula Nona -** O pagamento de cada etapa somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do **CONTRATADO**, mediante consulta *online*, cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal **CONTRATADO** para a execução dos serviços relativos à cada etapa, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas.

**Subcláusula Décima -** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao **CONTRATADO** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Décima-primeira -** O **CONTRATADO** não poderá pleitear junto à Administração, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

**Subcláusula Décima-segunda -** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos do CONTRATADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

O **CONTRATADO** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão, venham a causar em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**Subcláusula Única -** O **CONTRATANTE** estipulará prazo ao **CONTRATADO** para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA NONA - ÔNUS E ENCARGOS**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666,de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, comunicando ao **CONTRATADO** todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**Subcláusula Primeira** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas, na forma do § 2˚ do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Subcláusula Segunda -** Nos termos da Lei n° 8.666/93, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, acompanhado da Nota de Empenho.

**Subcláusula Terceira -** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADO**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

1. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 100 (cem) dias.
2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**Subcláusula Primeira -** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
2. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação;
3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**Subcláusula Segunda -** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**Subcláusula Terceira -**A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**Subcláusula Quarta -**Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Subcláusula Quinta -**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**Subcláusula Sexta -**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Subcláusula Sétima -**As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Compras e Licitações.

**Subcláusula Oitava -**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em atendimento à Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Barbacena, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em **duas vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Desterro do Melo, xxx de xxxxxxxxxx de 2019.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Prefeita Municipal |  | Contratada |
| Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Testemunha:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

***ANEXO XI***

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

|  |
| --- |
|  |
| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS** |
| **PREFEITURA:**  | **Desterro do Melo/MG** | **GESTOR:** | **Secretaria de Estado do Governo** |
| **OBJETO:**  | **Contenção em solo grampeado da Rua Antônio Carvalho de Oliveira** | **Nº CONVÊNIO DE SAÍDA:** | **1491.000.682-2018 SEGOV** |
| **DATA DA PLANILHA:**  | **14/06/2018** |
| **LOCAL:**  | **Rua Antônio Carvalho de Oliveira - Desterro do Melo/MG** | **DATA-BASE:** | **jan/18** |
| **REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global** | **FORMA DE EXECUÇÃO:**  |
| **REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP Leste/JAN-2018 (desonerado) // SINAPI Composições e Insumos/FEV-18 (desonerado)** | **( )** | **DIRETA** | **( X )** | **INDIRETA** |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses** | **BDI** | **29,12%** |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO S/ BDI** | **PREÇO UNITÁRIO C/ BDI** | **PREÇO TOTAL** |
|  |  |  | **TOTAL** |  |  |  |  |  **R$ 463.521,36**  |
| **1.0** |  |  | **SERVIÇOS PRELIMINARES** |   |   |   |   |  **R$ 42.347,98**  |
| 1.1 | IIO-PLA-005 | SETOP | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS | UNID. | 1,00 |  R$ 1.073,06  |  R$ 1.385,54  |  R$ 1.385,54  |
| 1.2 | LOC-TOP-010 | SETOP | LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE 20 A 50 PONTOS | PT | 45,00 |  R$ 75,00  |  R$ 96,84  |  R$ 4.357,80  |
| 1.3 | IIO-TAP-005 | SETOP | TAPUME EM CHAPA COMPENSADO DE 12 MM E PONTALETES H = 2,20 M | M | 80,00 |  R$ 130,97  |  R$ 169,11  |  R$ 13.528,80  |
| 1.4 | IIO-BAR-046 | SETOP | BARRACÃO DE OBRA, INCLUSIVE SANITÁRIOS | M2 | 20,00 |  R$ 404,86  |  R$ 522,76  |  R$ 10.455,20  |
| 1.5 | SON-SPT-005 | SETOP | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" | VB | 1,00 |  R$ 700,00  |  R$ 903,84  |  R$ 903,84  |
| 1.6 | SON-SPT-010 | SETOP | SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" COM MEDIDA DE SPT (FATURAMENTO MÍNIMO = 30 M) | M2 | 120,00 |  R$ 75,62  |  R$ 97,64  |  R$ 11.716,80  |
| **2.0** |  |  | **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA** |   |   |   |   |  **R$ 6.657,00**  |
| 2.1 | PRE-CAP-005 | SETOP | CAPINA MANUAL DO TERRENO | M2 | 460,50 |  R$ 3,00  |  R$ 3,87  |  R$ 1.782,14  |
| 2.2 | TER-ESC-050 | SETOP | ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL) | M3 | 46,05 |  R$ 23,98  |  R$ 30,96  |  R$ 1.425,71  |
| 2.3 | TER-REG-005 | SETOP | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL | M2 | 460,50 |  R$ 5,80  |  R$ 7,49  |  R$ 3.449,15  |
| **3.0** |  |  | **INFRAESTRUTURA** |   |   |   |   |  **R$ 414.516,38**  |
| 3.1 | 93971 | SINAPI | EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 7 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM.  | M | 2.504,80 |  R$ 100,73  |  R$ 130,06  |  R$ 325.774,29  |
| 3.2 | 95108 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DA CABEÇA DO TIRANTE COM USO DE FÔRMAS EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA DE MADEIRA E CONCRETO FCK =15 MPA. | UNID. | 248,00 |  R$ 18,02  |  R$ 23,27  |  R$ 5.770,96  |
| 3.3 | 91069 | SINAPI | EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM,ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE. | M2 | 460,50 |  R$ 65,61  |  R$ 84,72  |  R$ 39.013,56  |
| 3.4 | 73898/001 | SINAPI | JUNTA DE DILATACAO ELASTICA (PVC) O-220/6 PRESSAO ATE 30 MCA | M | 92,10 |  R$ 94,63  |  R$ 122,19  |  R$ 11.253,70  |
| 3.5 | AND-FAC-010 | SETOP | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO INCLUSIVE ASSOALHO, RODAPÉ E GUARDA-CORPO | M2 | 460,50 |  R$ 30,95  |  R$ 39,96  |  R$ 18.401,58  |
| 3.6 | 83679 | SINAPI | TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 120,00 |  R$ 11,65  |  R$ 15,04  |  R$ 1.804,80  |
| 3.7 | DRE-CAN-045 | SETOP | CANALETA SEM TAMPA PARA ÁGUAS PLUVIAIS, 30 X 30 CM | M | 81,00 |  R$ 119,49  |  R$ 154,29  |  R$ 12.497,49  |
|  |   |  |   |   |
|  | Leandro Santana de Souza |  | Márcia Cristina Machado Amaral |
|  | CREA-MG 183648/D |  | Prefeita Municipal |

**CÁLCULO DO BDI:**

**DEMONSTRATIVO DO BDI – COM DESONERAÇÃO**

|  |
| --- |
| **BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)** |
| *DISCRIMINAÇÕES DAS PARCELAS* | *SIGLA* | *CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS* | *INCIDÊNCIA* |
| *(ISS = 2%)* | *(ISS = 2,5%)* | *(ISS = 3%)* | *(ISS = 4%)* | *(ISS = 5%)* | *EQUIP.* |
| CUSTO DIRETO | **CD** | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% | 100,00% |  |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | **AC** | 4,89% | 4,89% | 4,89% | 4,89% | 4,89% | 4,50% | CD |
| LUCRO | **L** | 7,97% | 7,97% | 7,97% | 7,97% | 7,97% | 5,00% | CD |
| DESPESAS FINANCEIRAS | **DF** | 1,39% | 1,39% | 1,39% | 1,39% | 1,39% | 1,00% | CD |
| SEGUROS, GARANTIAS E RISCO |  | 2,27% | 2,27% | 2,27% | 2,27% | 2,27% | 1,62% | CD |
| SEGUROS + GARANTIAS | **S** | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 0,82% | CD |
| RISCO(\*) | **R** | 1,27% | 1,27% | 1,27% | 1,27% | 1,27% | 0,80% | CD |
| TRIBUTOS | **I** | 4,65% | 4,90% | 5,15% | 5,65% | 6,15% | 3,65% | PV |
| ISS | ISS | 1,00% | 1,25% | 1,50% | 2,00% | 2,50% |  | PV |
| PIS | PIS | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% | 0,65% | PV |
| COFINS | COFINS | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% | PV |
| CPRB | INSS | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | PV |
|  |
| **FÓRMULA DO BDI** |  |
| BDI(NUMERADOR) | 17,31% | 17,31 | 17,31% | 17,31% | 17,31% | 12,54% |  |
| BDI(DENOMINADOR) | 90,85% | 90,60% | 90,35% | 89,85% | 89,35% | 91,85% |  |
| **BDI** | 29,12% | 29,48% | 29,84% | 30,56% | 31,29% | 22,53% |  |
| **OBSERVAÇÕES** |
|  | QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3% e 5%. |

***ANEXO XII***

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** |   |   |   |   |   |   |
| **1 - IDENTIFICAÇÃO** |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **Secretaria de Estado do Governo** |  | **Nº CONVÊNIO** | 1491.000.682-2018 SEGOV |
| **Município:** | Desterro do Melo/MG | **OBJETO:** | Contenção em solo grampeado da Rua Antônio Carvalho de Oliveira | **LOCAL:** | Rua Antônio Carvalho de Oliveira - Desterro do Melo/MG |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO**  | **VALOR DOS SERVIÇOS** | **PESO %** | **SERVIÇOS A EXECUTAR** |
| **MÊS 01** | **MÊS 02** | **MÊS 03** | **MÊS 04** | **MÊS 05** |
| **SIMPL.%** | **SIMPL.%** | **SIMPL.%** | **SIMPL.%** | **SIMPL.%** |
| **1.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** |  R$ 42.347,98  | 9,14% | 100,00 |   |   |   |   |
|  | **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA** |  R$ 6.657,00  | 1,44% |   | 50,00 | 50,00 |   |   |
| **3.0** | **INFRAESTRUTURA** |  R$ 414.516,38  | 89,43% |   | 20,00 | 30,00 | 25,00 | 25,00 |
|  |
| **TOTAL EM PERCENTUAL (%)** |   | **100,00%** | 9,14% | 18,60% | 27,55% | 22,36% | 22,36% |
| **TOTAL EM REAIS (R$)** |  **R$ 463.521,36**  |   |  R$ 42.347,98  |  R$ 86.231,78  |  R$ 127.683,41  |  R$ 103.629,10  |  R$ 103.629,10  |
| Desterro do Melo, 14 de junho de 2018 |  |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |  |   | Leandro Santana de Souza |   | Márcia Cristina Machado Amaral |
|   |   |   |   |   | CREA-MG 183648/D |   | Prefeita Municipal |

***ANEXO XIII – A***

**MODELO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PREFEITURA:**  | **Desterro do Melo/MG** | **GESTOR:** | **Secretaria de Estado do Governo** |
| **OBJETO:**  | **Contenção em solo grampeado da Rua Antônio Carvalho de Oliveira** | **Nº CONVÊNIO DE SAÍDA:** | **1491.000.682-2018 SEGOV** |
| **DATA DA PLANILHA:**  | **xxxxxxxx** |
| **LOCAL:**  | **Rua Antônio Carvalho de Oliveira - Desterro do Melo/MG** |  |  |
| **REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Global com fornecimento de material** | **FORMA DE EXECUÇÃO:**  |
|  | **( )** | **DIRETA** | **( X )** | **INDIRETA** |
| **PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses** | **BDI** | **xxxxxx%** |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **FONTE** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **PREÇO UNITÁRIO S/ BDI** | **PREÇO UNITÁRIO C/ BDI** | **PREÇO TOTAL** |
|  |  |  | **TOTAL** |  |  |  |  |  **R$ xxxxxxx**  |
| **1.0** |  |  | **SERVIÇOS PRELIMINARES** |   |   |   |   |  **R$ xxxxxxx**  |
| 1.1 | IIO-PLA-005 | SETOP | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA, CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS | UNID. | 1,00 |  R$  |  R$  |  R$  |
| 1.2 | LOC-TOP-010 | SETOP | LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE 20 A 50 PONTOS | PT | 45,00 |  R$  |  R$  |  R$  |
| 1.3 | IIO-TAP-005 | SETOP | TAPUME EM CHAPA COMPENSADO DE 12 MM E PONTALETES H = 2,20 M | M | 80,00 |  R$  |  R$  |  R$  |
| 1.4 | IIO-BAR-046 | SETOP | BARRACÃO DE OBRA, INCLUSIVE SANITÁRIOS | M2 | 20,00 |  R$  |  R$  |  R$  |
| 1.5 | SON-SPT-005 | SETOP | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" | VB | 1,00 |  R$  |  R$  |  R$  |
| 1.6 | SON-SPT-010 | SETOP | SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" COM MEDIDA DE SPT (FATURAMENTO MÍNIMO = 30 M) | M2 | 120,00 |  R$  |  R$  |  R$  |
| **2.0** |  |  | **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA** |   |   |   |   |  **R$**  |
| 2.1 | PRE-CAP-005 | SETOP | CAPINA MANUAL DO TERRENO | M2 | 460,50 |  R$  |  R$  |  R$  |
| 2.2 | TER-ESC-050 | SETOP | ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL) | M3 | 46,05 |  R$  |  R$  |  R$  |
| 2.3 | TER-REG-005 | SETOP | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL | M2 | 460,50 |  R$  |  R$  |  R$  |
| **3.0** |  |  | **INFRAESTRUTURA** |   |   |   |   |  **R$**  |
| 3.1 | 93971 | SINAPI | EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 10 M, DIÂMETRO DE 7 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM.  | M | 2.504,80 |  R$  |  R$  |  R$  |
| 3.2 | 95108 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO DA CABEÇA DO TIRANTE COM USO DE FÔRMAS EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA DE MADEIRA E CONCRETO FCK =15 MPA. | UNID. | 248,00 |  R$  |  R$  |  R$  |
| 3.3 | 91069 | SINAPI | EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM,ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO MENOR QUE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 6 M³/H DE CAPACIDADE. | M2 | 460,50 |  R$  |  R$ 84,72  |  R$  |
| 3.4 | 73898/001 | SINAPI | JUNTA DE DILATACAO ELASTICA (PVC) O-220/6 PRESSAO ATE 30 MCA | M | 92,10 |  R$  |  R$  |  R$  |
| 3.5 | AND-FAC-010 | SETOP | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO INCLUSIVE ASSOALHO, RODAPÉ E GUARDA-CORPO | M2 | 460,50 |  R$  |  R$  |  R$  |
| 3.6 | 83679 | SINAPI | TUBO PVC D=2 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 120,00 |  R$  |  R$  |  R$  |
| 3.7 | DRE-CAN-045 | SETOP | CANALETA SEM TAMPA PARA ÁGUAS PLUVIAIS, 30 X 30 CM | M | 81,00 |  R$  |  R$  |  R$  |
|  |   |  |   |   |
|  | Engenheito responsável |  | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
|  | CREA xxxxx |  | empresa |

**CÁLCULO DO BDI:**

***ANEXO XIII - B***

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (modelo)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1 - IDENTIFICAÇÃO** |   |   |   |   |   |   |   |   |
| **Secretaria de Estado do Governo** |  | **Nº CONVÊNIO** | 1491.000.682-2018 SEGOV |
| **Município:** | Desterro do Melo/MG | **OBJETO:** | Contenção em solo grampeado da Rua Antônio Carvalho de Oliveira | **LOCAL:** | Rua Antônio Carvalho de Oliveira - Desterro do Melo/MG |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO**  | **VALOR DOS SERVIÇOS** | **PESO %** | **SERVIÇOS A EXECUTAR** |
| **MÊS 01** | **MÊS 02** | **MÊS 03** | **MÊS 04** | **MÊS 05** |
| **SIMPL.%** | **SIMPL.%** | **SIMPL.%** | **SIMPL.%** | **SIMPL.%** |
| **1.0** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** |  R$  | 9,14% | 100,00 |   |   |   |   |
|  | **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA** |  R$  | 1,44% |   | 50,00 | 50,00 |   |   |
| **3.0** | **INFRAESTRUTURA** |  R$  | 89,43% |   | 20,00 | 30,00 | 25,00 | 25,00 |
|  |
| **TOTAL EM PERCENTUAL (%)** |   | **100,00%** | 9,14% | 18,60% | 27,55% | 22,36% | 22,36% |
| **TOTAL EM REAIS (R$)** |  **R$**  |   |  R$  |  R$  |  R$  |  R$  |  R$  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Local/data |  |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |  |   | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |   | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
|   |   |   |   |   | CREA |   | empresa |

***ANEXO XIV (MODELO)***

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

Comissão de Licitações

Referência: TOMADA DE PREÇOS 003/2019

 PROCESSO LICITATÓRIO 076/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (***Razão Social da licitante***) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (***CNPJ Nº***), sediada no (a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (***endereço completo***), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos da elaboração do orçamento exigidos no procedimento licitatório referenciado:

Declaramos sob as penas da lei, em especial ao inciso II do Art. 13 da Lei 7.983/2013, que falhas ou omissões em qualquer das peças dos documentos que integram a Licitação (plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos), não ultrapassam dez por cento do valor total da proposta de preço. Este percentual será computado quando da verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

***ANEXO XV***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que a empresa XXXXXXXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

***ANEXO XVI***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ÍNDICES ECONÔMICOS**

(***Razão Social da licitante***) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (***CNPJ Nº***), sediada no (a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** (***endereço completo***), vem demonstrar sua boa situação financeira através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do balanço patrimonial.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo | = | R$ xxxxx | = | xxxxx |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | R$ xxxxx |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| SG = | Ativo Total | = | R$ xxxxxx | = | xxxxx |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante | R$ xxxxxx |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante | = | R$ xxxxxx | = | xxxxx |
| Passivo Circulante | R$ xxxxxx |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do contador ou proprietário ou representante devidamente constituído